TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1001270-66.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Vanessa Cardinali Rúvolo Rosante, RG 37.088.846-SSP/SP, CPF

219.368.578-98

Inventariado: Antonio Marcos Rosante, rg 25.405.222-8-SSP-SP, CPF 178.761.548-08

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de sobrepartilha firmada de modo consensual, conforme fls.78/81. As certidões negativas constam dos autos.

O MP manifestou-se favorável à homologação, expedindo-se alvará sugerindo que o numerário pertencente à menor seja depositado à ordem judicial e só poderá ser levantado quando houver pedido em apenso e devidamente justificado.

HOMOLOGO, por sentença, a sobrepartilha de fls. 78/81 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (**dispensando** a serventia de expedir certidão especifica).

CONCEDO Alvará para que o Espólio de Antônio Marcos Rosante, a ser representado pela inventariante Vanessa Cardinali Rúvolo Rosante, ambos qualificados no cabeçalho, possa receber no Banco Itaucard S/A, operação/número 212-013072 e 212-303823, a integralidade dos ativos ali existentes em nome do inventariado, falecido em 18.12.2017, podendo receber e dar quitação, assinar papéis e documentos necessários à realização desses objetivos, e obter a extinção de ambas as operações. Prazo de validade deste alvará: 180 dias. O advogado da inventariante deverá materializar esta decisão/alvará para que a autorizada lhe dê o encaminhamento necessário. Depois do recebimento dos valores, a inventariante terá 5 dias para depositar 50% do montante sacado, depositando-os à ordem deste juízo, vinculado a este procedimento, no Banco do Brasil S/A, agência 5965-X, nos termos da cota do MP.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 03 de agosto de 2018

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA